



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1311, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei n° 1.250, de 21 de dezembro de 2006, crédito suplementar especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a finalidade de custear as despesas de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo (PDM), objeto do convênio n° 9/06, firmado entre o Município de Piúma e o Instituto Jones dos Santos Neves.

§ 1° O crédito suplementar especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, na classificação funcional programática 012001.2312202002.050.333903900000.

§ 2° Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2007 a elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo (PDM).

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de fonte de recursos de convênios, na ordem de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), caracterizado como excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 3°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferências de outro ente e da anulação de outras despesas já complementadas no orçamento corrente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1° de novembro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito